



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.^a

“Orçamento do Estado para 2017”

Nota Justificativa:

O Programa do XXI Governo Constitucional determina no seu III pilar – Um Estado Forte, Inteligente e Moderno – que o executivo irá promover uma nova forma de governar, nomeadamente, uma ação decisiva em favor da descentralização, de procedimentos simplificados, de inovação e de digitalização de processos.

Nesse âmbito, foi identificada a necessidade de reforçar os mecanismos de participação cívica, defesa dos direitos fundamentais e escrutínio das instituições públicas por parte dos cidadãos pois, como reconhece o Programa a maturidade da nossa democracia depende decisivamente da disponibilização, aos cidadãos, de meios eficazes e céleres para fazer valer os seus direitos e obter os esclarecimentos que julgue necessários junto das instituições públicas.

Para o efeito é definida a adoção de um Orçamento Participativo ao nível do Orçamento do Estado, prevendo-se a afetação de uma verba anual determinada a projetos propostos e escolhidos pelos cidadãos a financiar e realizar em certas áreas do Governo e da Administração Estadual, dando prioridade a medidas promotoras da qualidade de vida.

A criação do Orçamento Participativo Portugal surge na Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.^a, que aprova o Orçamento do Estado para 2017, sendo-lhe consignada a verba de 3 000 000,00 €, ficando a sua regulamentação a cargo do Conselho de Ministros.

Segundo dados de um recente estudo pedido pela Presidência da República, em 2015 apenas 17,3% dos jovens, com idades compreendidas entre os 15 e os 34 anos, considerava que a democracia funciona bem.



É necessário devolver a esperança aos jovens e chamá-los a participar, pelo que, à semelhança do que já acontece num considerável número de Municípios, a criação de um Orçamento Participativo Jovem nacional tornará possível desenvolver eventos de recolha de contributos por todo o país e convidar os jovens a decidirem o que pretendem que seja realizado dentro do orçamento disponibilizado, num verdadeiro exercício de democracia.

Assim, como mecanismo de reforço da participação cívica dos jovens, deve ser criado o Orçamento Participativo Jovem Portugal (OPJP), no âmbito do Orçamento Participativo Portugal (OPP), que constitui uma forma de democracia participativa, facultando aos cidadãos jovens o poder de decisão direta sobre utilização de verbas públicas.

A verba destinada ao OPJP representará 10% daquela atribuída ao OPP, estando a sua consignação dependente da existência de projetos candidatos que preencham os requisitos específicos para o OPJP definidos na resolução do Conselho de Ministros que regulamentará o programa.

«Artigo 3.º

Orçamento Participativo Portugal e Orçamento Participativo Jovem Portugal

1 – [...].

2 – No âmbito do OPP é ainda criado o Orçamento Participativo Jovem Portugal (OPJP) enquanto instrumento de participação cívica e política dos jovens portugueses com idade compreendida entre os 14 e os 30 anos.

3 – A verba destinada ao OPP para o ano de 2017 é de € 3 000 000,00 inscrita em dotação específica centralizada no Ministério das Finanças, **dos quais 10% deverão ser atribuídos a projetos do OPJP, caso existam.**

4 – [anterior número 3]:

a) [...];



b) [...];

c) [...].

5 – A operacionalização do OPP **e do OPJP** é regulamentada através de resolução do Conselho de Ministros.»

Palácio de São Bento, 18 de novembro de 2016

Os Deputados,